



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00963/2019

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 524, DE 08 DE ABRIL DE 2011, QUE “INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DE SEUS DISTRITOS.”

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido art. 35-A a Lei Complementar n.º 524, de 08 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 35-A Sem prejuízo das exigências previstas neste código, as edificações de que trata este Capítulo deverão ser construídas de modo a promover o uso racional e consciente de água.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Ver. Baiano
Vereador

Justificativa:

A presente proposição tem como objetivo contribuir com a redução do consumo de água, com a finalidade última, portanto, de preservação e conservação dos escassos recursos naturais e do meio ambiente. Estamos em um momento de evitar o desperdício de água, o que pode ser feito a partir de adoção de simples mudanças nos hábitos. O banheiro, neste contexto, é o campeão de gasto de água, já que representa 60% de todo o consumo de água nas residências. A quantidade de água utilizada para a descarga dos vasos sanitários representa uma parcela significativa deste montante. Em modelos mais antigos de instalação sanitária, em que a válvula de descarga é afixada na parede, o consumo é de até 20 litros de água por descarga. Assim, o vaso sanitário pode ser responsável por 25% do gasto de água em uma residência, e por isso é importante ter especial atenção no uso da descarga. Por outro lado, no modelo do vaso acoplado, em que há reservatório em cima do vaso sanitário, o gasto de água cai para seis litros de água por descarga.

Hélio Feres Boriano

Ver. Baiano
Vereador